

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Hotel Olissipo Oriente, com a categoria de quatro estrelas, que a Sociedade Hoteleira Seoane, S. A., pretende levar a efeito, na Avenida de D. João II (parcela/ lote 1.03.2.2), freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa.

A referida utilidade turística é, agora válida, até 23 de Abril de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 23 de Outubro de 2007.

A atribuição de utilidade turística prévia, do referido empreendimento foi concedida por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 16 de Março de 2004, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 96, de 23 de Abril de 2004.

21 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*. 3000220822

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Júlio de Matos

Despacho (extracto) n.º 88/2006

Por despacho de 27 de Setembro de 2006 da vogal executiva do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria João Gouvêa Magão, educadora de infância do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — autorizada a sua transferência na mesma categoria para um lugar criado automaticamente, a extinguir quando vagar, conforme alínea b) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221401

Despacho (extracto) n.º 89/2006

Por despacho de 1 de Agosto de 2006 da vogal executiva do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria José Cadavez, tesoureira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — autorizada a prorrogação da sua requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221403

Edital

Para os devidos efeitos, informamos os herdeiros de Maria das Neves Ferreira, internada no Hospital de Júlio de Matos até 4 de Março de 2006, data do seu falecimento, que se encontra à disposição nesta

instituição o espólio deixado pela mesma, devendo os interessados ou seus representantes legais requerê-lo até 4 de Março de 2007.

22 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Armanda Miranda*. 3000221405

TRIBUNAIS

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio

Processo n.º 1798/06.8TBAGD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Inerchapa — Indústria de Ferro e Chapa, S. A.

Insolvente — Rediquadra — Indústria Metalúrgica, L.ª

No Tribunal da Comarca de Águeda, 3.º Juízo de Águeda, no dia 23 de Novembro de 2006, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rediquadra — Indústria Metalúrgica, L.ª, número de identificação fiscal 504337866, com endereço em Travassô, Águeda, 3750-755 Águeda, com sede na morada indicada.

São sócios gerentes da devedora José Francisco Rodrigues Neto, António da Graça Castilho e António José Pinheiro Moraes, a quem é fixado domicílio na morada da mesma.

Para administrador da insolvência é nomeado Rui Almeida, com endereço na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).